



Diretor: Edegar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3771

Nova Esperança, Quinta-feira, 05 de Setembro de 2024

COLORADO Nº 2858



## NOVA ESPERANÇA Igreja Católica instrui candidatos a atuarem à Luz do Evangelho



Na quinta-feira, 29 de agosto, a Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança promoveu um encontro com os candidatos e candidatas aos cargos municipais da eleição de 2024.

O convite para o encontro foi realizado para todos os candidatos. Na ocasião, o Padre Sidney Fabril, juntamente com o Padre Paulo Ramires deram orientações sobre a Doutrina Social da Igreja e uma abordagem sobre "A Comunidade Política" à luz do Magistério da Igreja.

Padre Sidney ressaltou a importância da Palavra de Deus na vida dos futuros gestores municipais, segundo ele, a Igreja Católica não tem e não escolhe candidatos e nem determina o voto dos fiéis, apesar de incentivar a participação dos paroquianos na vida política, sempre tendo em vista a democracia, de forma honesta de administrar ou legislar, com o olhar mais apurado para os mais pobres.

No Catecismo da Igreja Católica está que "a virtude da esperança responde à aspiração de felicidade colocada

por Deus no coração de todo homem", e nessa perspectiva que devem ser escolhidos os governantes, que sejam pessoas com uma proposta concreta para responder a esse anseio de felicidade do coração humano, que sejam pessoas que façam valer um dos princípios fundamentais da política, que é o bem comum. Porém sem que a Igreja interfira na liberdade de escolha de cada pessoa, pois a igreja Católica não tem partido político e nem apoia candidatos. Sempre sendo fiel ao Evangelho, a Igreja tem como missão primordial cuidar e defender a vida humana na sua integridade.

No encerramento do encontro os dois sacerdotes concederam a benção a todos os presentes, com o desejo de termos uma cidade melhor, mais humana e mais fraterna, desejando "que o Espírito Santo vos ilumine e vos guie em todas as decisões".

Cada um dos presentes receberam uma "Cartilha de Orientação Política 2024 - A esperança não decepciona" produzida pelo Regional Sul 2 da CNBB.



## CODICRAD recebe visita do Secretário Estadual que anunciou repasse de R\$94 Mil para reformas na Casa Lar

O Consórcio Intermunicipal de Defesa da Criança e do Adolescente da Comarca de Paranacity atende também os municípios de Inajá, Jardim Olinda, Cruzeiro do Sul e Paranapoema

O Consórcio Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Paranacity foi criado em 1995, por leis municipais e decretos que o instituíram como de utilidade pública, no atendimento a política de atenção à criança e adolescente. O CODICRAD



mantém a Casa Lar "José Evangelista Ribeiro" (artigo 90 inciso IV do ECA) no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos, com capacidade máxima 10 vagas, desde a sua criação o consórcio atendeu aproximadamente 193 crianças e

adolescentes.

O trabalho de Proteção Social Especial de Alta Complexidade realizado pela instituição atende ao previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do conselho nacional de Assistência Social - CNAS, Tipificação

Nacional do Serviço Tipificação Socioassistencial - Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 - CNAS e a Resolução conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

A equipe é composta por 01 Coordenador, 01 Psicóloga, 01 Assistentes Sociais ambas com contrato 30h, 01 Casal Social e 02 cuidadores residentes. **Página 03**

CONVITES R\$40,00 LIMITADOS

ROTARY CLUB DE SANTO INÁCIO APRESENTA

### 18ª FESTA DO PORCO CAPIRA NA LATA

É UMA DELÍCIA

DATA: 08/09/2024  
CIDADE: SANTO INÁCIO-PR  
LOCAL: SALÃO PAROQUIAL  
ALMOÇO: 11h30min  
BEBIDAS: VENDA NO LOCAL (LEVAR TALHERES NO DIA)  
ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, COUVE, MANDIOCA, FAROFA, TUTOR DE FEIJÃO, SALADA

Rotary Club de Santo Inácio

VENDA DE CONVITES COM OS ROTARIANOS

VOTE PARA VEREADOR

### LUAN DO BONITA

11.111

OPORTUNIDADE PARA TODOS

VEREADORA

### IRACI MITIKO

UNICIDA pelo bem comum! VOTE

55777

SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

## MOVIMENTA+ INAJÁ 2ª EDIÇÃO

COMPETIÇÕES DE VÔLEI DE PRAIA, BASQUETE, FUTSAL E SOCIETY

VENHA PARTICIPAR E PRESTIGIAR O ESPORTE

8 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 9H NO COMPLEXO ESPORTIVO DANIEL OLIVEIRA DE JESUS

Partido Verde

Vereador 43456

### PRETO Bezerra

POR UMA MANGUAÇU MELHOR

## Parceria Estratégica Reforça a Advocacia Eleitoral

Em um momento em que a advocacia eleitoral é vital para a robustez da democracia, duas figuras de destaque no direito paranaense, Wilson Guarnieri e Thiago Paiva dos Santos, unem suas forças para elevar os padrões de excelência nas eleições municipais de 2024. Guarnieri, sócio-fundador da Advocacia Guarnieri em Nova Esperança, e Paiva dos Santos, advogado em Curitiba e ex-desembargador eleitoral do TRE-PR, anunciam uma parceria estratégica para oferecer suporte jurídico a candidatos e partidos.

A combinação da expertise local de Guarnieri com o conhecimento pro-



fundo e a visão estratégica de Paiva dos Santos cria uma base sólida para enfrentar os desafios eleitorais. Juntas, suas bancas de advogados estão preparadas para atender de forma profissional e especializada às comple-

xidades das eleições, prometendo uma abordagem que alia integridade e competência ao processo eleitoral.

**Wilson de Jesus Guarnieri Júnior**  
Bacharel em Direito pela Universidade Esta-

dual de Maringá (2006). Sócio Fundador da Advocacia Guarnieri Consultores Jurídicos e Compliance, com 18 anos de atuação, foi Delegado da Caixa de Assistência dos Advogados da OAB/PR. Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR), sob n.º 48.764. Mestrando em Direito Digital e Agronegócio pela Faculdade de Direito Londrina, em Londrina.

**Thiago Paiva dos Santos**

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (2007). No TRE-PR, além das funções jurisdicionais de Desembargador na Corte, também foi Diretor-Executivo da Escola Judi-

ciária Eleitoral, além de ter exercido a função de Ouvidor Regional Eleitoral de 2020 a 2022.

Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR), sob n.º 46.275 e na Ordem dos Advogados Portugueses (OA), Conselho Regional de Lisboa, sob n.º 62288L. Mestrando em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em Portugal.



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 235/2024 de 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Table with 2 columns: Suplementação and Total Suplementação. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS, DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 2 columns: Redução and Total Redução. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS, DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS DE SAÚDE, OBRAS E INSTALAÇÕES, ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTE DE MELLO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

TERMO DE DESCREDECIMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, por meio do Departamento de licitações, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº. 003/2024, que estabelece as condições para o "Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde de profissionais médicos na especialidade de pediatria".

CONSIDERANDO que a empresa BARIATRICA BRASIL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.488.597/0001-05, solicitou o credenciamento devido a "indisponibilidade de profissional".

CONSIDERANDO a Cláusula 16.2 do Edital de Chamamento Público nº. 004/2024, que permite que "O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Ourizona."

Resolve: DESCREDECER, sem imposição de penalidade, a empresa BARIATRICA BRASIL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.488.597/0001-05, do Edital de Chamamento Público nº. 004/2024.

Ourizona, 03 de setembro de 2024. Marcia Schneider Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de OURIZONA, por meio do Departamento de licitações, comunica aos interessados que, tomase sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 56/2024, oriundo do processo de inexigibilidade nº 17/2024, publicado no Diário Oficial do Município "Jornal o Regional", edição 3758, página 12, de 08 de agosto de 2024, pelos fatos e fundamentos expostos nos autos.

Ourizona, 03 de setembro de 2024. Marcia Schneider Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 09/2024 PROCESSO Nº. 26/2024 SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITACAO EXCLUSIVA PARA ME, EPP A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de SETEMBRO de 2024, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONERS, FOTOCONDUTORES E REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER À NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 09/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br - Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br. UNIFLOR/PR, 04 DE SETEMBRO DE 2024. JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 10/2024 PROCESSO Nº. 20/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITACAO EXCLUSIVA PARA ME, EPP A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de SETEMBRO de 2024, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR E REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE TRES CURITIBA-MORRETES, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 10/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br - Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br. UNIFLOR/PR, 04 DE SETEMBRO DE 2024. JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

REAVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 Processo Administrativo nº. 17/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA ATENDER A ESCOLA MENINO JESUS, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, A FIM DE ATENDER E REALIZAR AS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA MERENDA ESCOLAR.

Em virtude de Atestado Médico, apresentado pela Agente de Contratação, na data do dia 03/09/2024 a qual seria a abertura dos envelopes com os documentos de correção, Fica designada nova data sendo: SESSÃO (ANÁLISE DOS DOCUMENTOS): 09/09/2024 AS 09h00min. Uniflor/PR, 04 de Setembro de 2024. JOSÉ BASSI NETO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

EDITAL Nº 03/2024 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições, e em atendimento as determinações contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2020, faz saber a quem possa interessar que fará realizar audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei LOA - Lei Orçamentária Anual, no qual estabelece os projetos e atividades que serão executados no orçamento geral do município em 2025, no seguinte local, data e horário:

Local - Sala de Reuniões do Paço Municipal. Rua Governador Munhoz da Rocha nº 200 Centro, Santa Inês. Data - 23 de setembro de 2024 Horário - 09:30 horas Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência pública.

Santa Inês, (PR), 03 de Setembro de 2024. Bruno Vieira Luisotto Prefeito de Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

EDITAL Nº 004/2024 O município de Santa Inês, em conformidade com o artigo 12, da Lei 8.689/93, de 27 de julho de 1993, faz saber a quem possa interessar que realizará a 2ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde. Na ocasião, a Secretaria Municipal de Saúde - Ariella Vieira Luisotto - prestará conta referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2024, no seguinte local, data e horário:

Local: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL Data: 30 de setembro de 2024 Horário: 10:30 horas Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem desta Audiência Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos 03 dias do mês de Setembro de 2024. Bruno Vieira Luisotto Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguai ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira"

CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE MANDAGUAÇU, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguai, Estado do Paraná, realizará licitação, credenciamento para CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE MANDAGUAÇU, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 - Fone (44) 3245-8400, em Mandaguai - Paraná. Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente processo, poderão ser obtidos junto a Setor de Licitações da PMM, em endereço indicado acima: Mandaguai/PR, em 03 de setembro de 2024. MAURICIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 02.231.038/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024 Símula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO de Contas da administração financeira do município de Paranaipoema, estado do Paraná exercício de 2.022 e dá outras providências. RENAN ITO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Artigos 298, 299 e seguintes do Regimento Interno; RETIFICACÃO

Artigo 1º - Considerando o resultado da votação da sessão Ordinária desta Casa de Lei em 19 de Agosto, próximo passado, ficam APROVADAS as contas da administração financeira do município de Paranaipoema, exercício de 2.022, (processo nº 193468/23 TC PR) parecer prévio nº 033/2024, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu, pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Edifício da Câmara Municipal de Paranaipoema, em 03 de setembro de 2024. RENAN ITO DOS SANTOS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000

PORTARIA Nº 114/2024 A Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florai), que trata sobre férias,

RESOLVE: Artigo 1º - Conceder ao funcionário público municipal, abaixo relacionado, férias regulamentares.

Table with 4 columns: NOME, MATRICULA, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO - EM DIAS. Row: ADENILSON LOPES DE FARIA, 772, 13.06.2023 a 12.06.2024, 04.09.2024 a 03.10.2024 - 30(fórmula) dias

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CONTIN-48147591. CONTIN-48147591934. Dado: 2024.09.04 16:41:04 -0300. EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 73/2024 SÚMULA: Declara itens desertos e fracassado da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 08/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JOSÉ BASSI NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) houveram itens desertos e item fracassado.

Table with 2 columns: ITENS DESERTOS (120, 123) and ITEM FRACASSADO (27). Art. 1º. Fica DECLARADO DESERTO e FRACASSADO para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 08/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE DE UNIFLOR/PR.

Art. 2º Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento. Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 04 de setembro de 2024. JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

LEI Nº 3056/2024 Símula: Dispõe sobre a autorização para adesão e contratação de uma EMPRESA COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, voltada à geração de energia solar por meio de serviços de locação de placas solares de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 e a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.059, de 07 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a redução de custos nos gastos públicos e a contribuição com a preservação do meio ambiente através de uma fonte de energia limpa e renovável que serão distribuídas para todos os prédios públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ: Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão e contratação de uma EMPRESA COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, voltada à geração de energia solar por meio de serviços de locação de placas solares de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 e a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.059, de 07 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a redução de custos nos gastos públicos e a contribuição com a preservação do meio ambiente através de uma fonte de energia limpa e renovável que serão distribuídas para todos os prédios públicos municipais.

Art. 2º Fica estabelecido que a presente contratação se dará por meio de procedimento licitatório regido pela Lei de Licitações em vigor, sendo, as demais disposições e requisitos da matéria devidamente dispostas em edital, de acordo com os preceitos legais e as peculiaridades destes decorrentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Colorado PR, 03 de Setembro de 2024. Marcos José Consaltes de Mello Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

LEI Nº 3057/2024 Símula: Declara de Utilidade Pública a "AAGRIFAM - Associação da Agricultura Familiar de Colorado" e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ: Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "AAGRIFAM - Associação da Agricultura Familiar de Colorado", pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.374.491/0001-88, com endereço sede na Rua São Francisco, nº 527, Sala 01, Jardim Caiiri, nesta cidade de Colorado - PR, conforme cópia do Estatuto.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou auxílio financeiro, firmar convênios e contratos, na forma da legislação vigente, à entidade referida no Art. 1º.

Art. 3º A "AAGRIFAM - Associação da Agricultura Familiar de Colorado", entidade sem fins lucrativos com sede e foro no Município de Colorado - PR, com duração por prazo indeterminado, tem por objetivo viabilizar as iniciativas dos associados para transformá-las em ações de estímulo à produção e à comercialização de produtos agrícolas, à difusão, capacitação e educação para melhorar os padrões técnicos das atividades, e desenvolver de forma técnica, econômica, social e humana os associados, bem como, a seus familiares e a comunidade como um todo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Colorado PR, 03 de Setembro de 2024. Marcos José Consaltes de Mello Prefeito

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ADMINISTRAÇÃO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04/2024. Adelmo Soares, Diretor do SAMAE de Paranaipoema, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: CONCEBER, LICENÇA PRÊMIO, de noventa dias a quem tem direito o funcionário, CLAUDINEI DA SILVA, portador da CTPS, Nº 35.779, Série nº 033 - PR lotado no quadro de pessoal permanente deste Autarquia, no cargo Agente Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 06/05/1995 a 07/05/2000, devendo gozá-la, no período de 04/07/2023 a 05/10/2023.

REGISTRE CUMPRAR-SE SAMAE de Paranaipoema, em 02 de Setembro de 2024. Adelmo Soares Diretor

Ciente CLAUDINEI DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, instaurado pela Portaria nº 35, de 22 de agosto de 2024, do Exmo. Sr. Sidney Frazatto, prefeito municipal, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobre o processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhar-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinterrogar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 158 da Lei 144, de 23 de novembro de 1992.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua Dr. José Cândido Marley, nº 216, centro, na cidade de Paranaipoema, exercendo as suas atividades no horário das 08hs às 17hs e pode ser contatada no telefone: 44-3342-1133. Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar defesa acompanhada de documentos, bem como especificar outras provas que pretenda produzir, inclusive apresentando o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência das provas requeridas com os fatos: abandono de cargo, previsto no artigo 153, da Lei nº 144/1992.

Paranaipoema, 03 de agosto de 2024. Renata Alves Paciroli Presidente

Anexos: Cópia integral do presente processo.

JORNAL REGIONAL Desde 1960. Fundado em 03 de Abril de 1960 Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ: 79.989.505/0001-80. NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960 COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976 - Redação e Publicidade - Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177 E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos: Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Avulsu Colorado Distribuição Avulsu Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsu Florai Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai Flórida Distribuição Avulsu Inajá Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé Supermercado Pontal Quintanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Mandaguai Distribuição Avulsu Shopping KILEGAL Maringá Banca Esportiva Banca Cabiceira Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsu Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Merceria Nossa Senhora Aparecida Paranaipoema Itália Panificadora Paranaipoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santo Inácio Acougue São José Restaurante e Lanchonete 'O Costelão' Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadim Uniflor Distribuição Avulsu Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

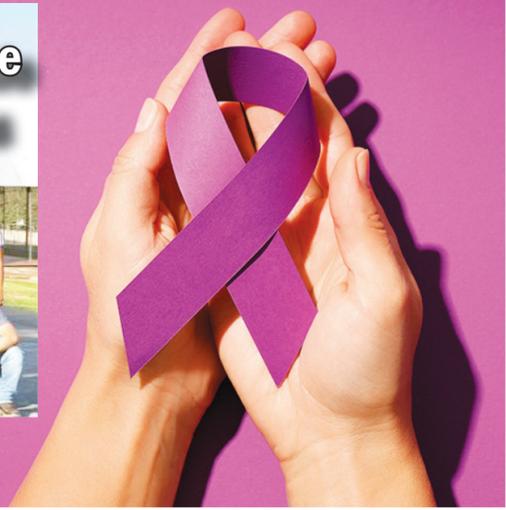


## Em Nova Esperança, Escola Estadual do Campo de Barão de Lucena reforçou ações do Agosto Lilás



Na sexta-feira, dia 30 de agosto, a Escola Estadual Do Campo Barão de Lucena realizou ações referentes ao Projeto Escola Escuta – Agosto Lilás, Combate à violência contra a mulher: Panfletagem, Exposição de cartazes no semáforo e entrega de flores às mulheres.

**A violência contra a Mulher não é cultural. É crime!**



# 1ª Corrida Pedestre Itaguajé - SUPER 5K



No Domingo (01/09), aconteceu a 1ª Corrida Pedestre em Itaguajé. O evento faz parte da programação da Semana da Pátria, sendo realizada pela Prefeitura de Itaguajé, e organizado pela

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A prova teve a distância de 5 km e contou com aproximadamente duzentos atletas de Itaguajé e diversas cidades da região. A competição premiou com

troféus e medalhas em diferentes categorias. A emoção da competição, a oportunidade para desfrutar do esporte, e a energia positiva estiveram no ar, promovendo um evento inesquecível para a comunidade.

## Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Carboni anunciou repasse de R\$94 mil em Paranacity

Para mais a Diretoria do CODICRAD é atendida por voluntários que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA dos Municípios: Jardim Olinda, Paranapoema, Inajá, Paranacity e Cruzeiro do Sul, hoje composta por: Luciene Moraes de Souza Oliveira (presidente), Luciana Delorenci N. Bento (Diretora Administrativa), Michelle Silva Pereira (Tesoureira), Mecila Alves do Nascimento (Secretária) e o Conselho Fiscal por 01 representante de cada Conselho Tutelar.

O CODICRAD é mantido através de repasse de subvenções sociais dos cinco municípios da Comarca de Paranacity e por doações e promoções.

Na última semana de agosto, a instituição recebeu a visita do Secretário Estadual de Assistência Social Rogério Carboni, juntamente com Werther Fontes da Silva, Vice-Presidente da Federação



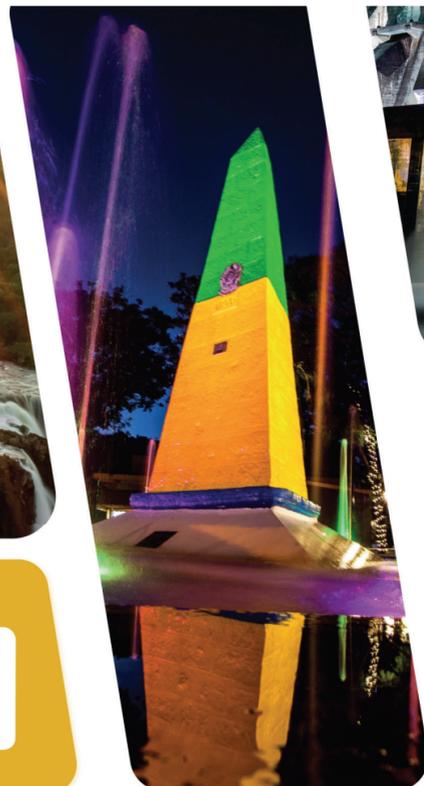
das APAEs, representante do poder judiciário, equipe do Escritório Regional de Paranavaí, representantes do Executivo, legislativo, Conselho Tutelar e CMDCA dos municípios que compõem o CODICRAD.

Na oportunidade, o secretário frisou a importância da Instituição para as crianças e os adolescentes, além de parabenizar OSC pela organização estrutural e financeira, aproveitan-

do do ensejo para anunciar o repasse da deliberação 001/2023 do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, no valor de 94.080,00 reais conforme projeto elaborado pela equipe técnica Cláudia Alencar Santini (assistente social) e Tatiana Vicente da Silva (psicóloga), com o apoio da atual diretoria. O recurso será utilizado para a pintura total e pequenos reparos do prédio, as obras iniciarão nos próximos dias.



# Conheça Foz do Iguaçu



www.destinofoz.com.br

Foz do Iguaçu DESTINO DO MUNDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR

EDITAL Nº 02/001/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público nº 001/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de Isenção DEFERIDO.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de Isenção INDEFERIDOS, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafpa.org.br](http://www.fundacaofafpa.org.br).

Art.3º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 04/09/2024 às 23h59min do dia 05/09/2024, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafpa.org.br](http://www.fundacaofafpa.org.br).

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor (PR), 03 de setembro de 2024.

José Basal Neto  
Prefeito

Samara Alessandra Turchetti Knochita  
Presidente da Comissão



ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 02/001/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8616 - AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIFLOR. Includes candidates like ROSELI APARECIDA MORAIS ALVES, ANA CAROLINA DOS SANTOS LAGANI, ANDRESSA ARRUDA ROSA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8617 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIFLOR. Includes candidates like ANA CAROLINA DOS SANTOS LAGANI, ANDRESSA ARRUDA ROSA, ANDRESSA STAGLIANON DA COSTA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8619 - COZINHEIRA - UNIFLOR. Includes candidates like CRISTINA ALMEIDA DA SILVA, PAULA RENATA SANTIAGO TEIXEIRA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8621 - MOTORISTA - UNIFLOR. Includes candidates like APARECIDO JOSE VIANA, GRAZIELLE ROSA SALGADO, LINCOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8622 - OPERADOR DE MÁQUINAS - UNIFLOR. Includes candidates like ADRIANO APARECIDO DA SILVA GABRIEL, HEITOR CAZ MACHUCOS DE SALES RODRIGUES DE JESUS, etc.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 02/001/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8623 - VIGIA - UNIFLOR. Includes candidates like DIONE FERREIRA DE SOUZA, FÁBIO DA SILVA ZANON, JONAS WESLEY MARQUES DOS SANTOS, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8628 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UNIFLOR. Includes candidates like ALIANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA, ALINE DE SOUZA DOS SANTOS, ANDRESSA APARECIDA BATISTA FERREIRA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8629 - ELETRICISTA - UNIFLOR. Includes candidates like ANTONY FERNANDES MEDEIROS, BRUNA MARIA RIGATTI, BRUNA REJATA DE FRANÇA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8632 - ASSISTENTE SOCIAL - UNIFLOR. Includes candidates like ALAN FELIPE ALVES BARBOSA, ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA, ALINE DO CARMO JUNIOR, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8637 - EDUCADOR INFANTIL - UNIFLOR. Includes candidates like ADRIANA FREITA LUNA, ADRIANA TRIGUEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, ANA KELLY REBELO DA SILVA CRUZ, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8629 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIFLOR. Includes candidates like ADRIANA CATHARINO VIEIRA, ALBISON CRISTIAN SOUZA DE OLIVEIRA, FLAVIA DANIELA ANTONIO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8638 - ADVOGADO - UNIFLOR. Includes candidates like ARIADNE FERNANDA DE MORAES ANDRADE, ADRIANO DE CARVALHO DE FARIAS, ADRIANA CAVALCANTE PALUDO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8642 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UNIFLOR. Includes candidates like ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO, FERNANDO SANTANIN MORAES, FERNANDO SILVA MORENO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8645 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8646 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8647 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8648 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8649 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8650 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8651 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8652 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8653 - ENSENERHO CIVIL - UNIFLOR. Includes candidates like ANDRÉ VINÍCIUS DE SANTANA OLIVEIRA, ANDRESSA TALITA PEREIRA, ANDREY DEBARI DE SOUZA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8631 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - UNIFLOR. Includes candidates like ALAN JONATAS RIBAS, ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA, ANDREY EMANUEL DE LIMA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8632 - ASSISTENTE SOCIAL - UNIFLOR. Includes candidates like ALAN FELIPE ALVES BARBOSA, ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA, ALINE DO CARMO JUNIOR, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8633 - CONTROLADOR INTERNO - UNIFLOR. Includes candidates like ADELSON TEIXEIRA MOCETTO, ADRIANO RODRIGUES VIEIRA, ADRIANA GELCI CONSALTEI, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8634 - ENFERMEIRO - UNIFLOR. Includes candidates like ANA PAULA BOHLETTI, ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES, ANA LUCIA MACELO MIRANDA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8635 - FARMACÊUTICO - UNIFLOR. Includes candidates like CELIA APARECIDA DA SILVA, GUILHERME GONÇALVES, ANDRESSA DAI DE SOUZA VOTTO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8636 - FARMACÊUTICO - UNIFLOR. Includes candidates like CELIA APARECIDA DA SILVA, GUILHERME GONÇALVES, ANDRESSA DAI DE SOUZA VOTTO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8637 - EDUCADOR INFANTIL - UNIFLOR. Includes candidates like ADRIANA FREITA LUNA, ADRIANA TRIGUEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, ANA KELLY REBELO DA SILVA CRUZ, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8638 - ADVOGADO - UNIFLOR. Includes candidates like ARIADNE FERNANDA DE MORAES ANDRADE, ADRIANO DE CARVALHO DE FARIAS, ADRIANA CAVALCANTE PALUDO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8639 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UNIFLOR. Includes candidates like ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO, FERNANDO SANTANIN MORAES, FERNANDO SILVA MORENO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8640 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8641 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8642 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UNIFLOR. Includes candidates like ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO, FERNANDO SANTANIN MORAES, FERNANDO SILVA MORENO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8643 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8644 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8645 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8646 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8647 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8648 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8649 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8650 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8651 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8652 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8653 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8654 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8655 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8656 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8657 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8658 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8635 - ENSENERHO CIVIL - UNIFLOR. Includes candidates like ANDRÉ VINÍCIUS DE SANTANA OLIVEIRA, ANDRESSA TALITA PEREIRA, ANDREY DEBARI DE SOUZA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8631 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - UNIFLOR. Includes candidates like ALAN JONATAS RIBAS, ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA, ANDREY EMANUEL DE LIMA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8632 - ASSISTENTE SOCIAL - UNIFLOR. Includes candidates like ALAN FELIPE ALVES BARBOSA, ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA, ALINE DO CARMO JUNIOR, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8633 - CONTROLADOR INTERNO - UNIFLOR. Includes candidates like ADELSON TEIXEIRA MOCETTO, ADRIANO RODRIGUES VIEIRA, ADRIANA GELCI CONSALTEI, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8634 - ENFERMEIRO - UNIFLOR. Includes candidates like ANA PAULA BOHLETTI, ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES, ANA LUCIA MACELO MIRANDA, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8635 - FARMACÊUTICO - UNIFLOR. Includes candidates like CELIA APARECIDA DA SILVA, GUILHERME GONÇALVES, ANDRESSA DAI DE SOUZA VOTTO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8636 - FARMACÊUTICO - UNIFLOR. Includes candidates like CELIA APARECIDA DA SILVA, GUILHERME GONÇALVES, ANDRESSA DAI DE SOUZA VOTTO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8637 - EDUCADOR INFANTIL - UNIFLOR. Includes candidates like ADRIANA FREITA LUNA, ADRIANA TRIGUEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, ANA KELLY REBELO DA SILVA CRUZ, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8638 - ADVOGADO - UNIFLOR. Includes candidates like ARIADNE FERNANDA DE MORAES ANDRADE, ADRIANO DE CARVALHO DE FARIAS, ADRIANA CAVALCANTE PALUDO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8639 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UNIFLOR. Includes candidates like ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO, FERNANDO SANTANIN MORAES, FERNANDO SILVA MORENO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8640 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8641 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8642 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UNIFLOR. Includes candidates like ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO, FERNANDO SANTANIN MORAES, FERNANDO SILVA MORENO, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8643 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8644 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8645 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8646 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8647 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8648 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8649 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8650 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8651 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8652 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8653 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8654 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8655 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8656 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8657 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Section 8658 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - UNIFLOR. Includes candidates like DIOCLAS DOMINGOS DE ALMEIDA, GIOVANNI FERNANDES GUIMARÃES, MATHEUS MARIANO GUEDES, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 362/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 20.758.465/0001-13

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadeira, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aspirador de secreções elétrica, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, longarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, otoscópio, desfibrilador, aplicador probe, sonopulsar, neurovector, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.953,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais).

ITENS DA ATA:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Includes items like APPLICADOR PROBE P5, APPLICADOR PROBE P3, APPLICADOR PROBE P2, NEUROVECTOR INTERFERENCIAL N48, etc.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Table with 3 columns: Órgão, Unidade Orçamentária, Função. Includes SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Atenção Básica.

Homologado: 23/08/2024

Vigência: 28 de agosto de 2025

Colorado (PR), 28 de AGOSTO de 2024

Signature of Marcos José Consalter de Mello, PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 363/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: SERGIO APOLINARIO GONCALVES-ME

CNPJ: 02.632.978/0001-00

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadeira, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aspirador de secreções elétrica, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, longarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, otoscópio, desfibrilador, aplicador probe, sonopulsar, neurovector, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

ITENS DA ATA:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Includes Mesa com tampo confeccionado em madeira, almofada de alta resistência e 25 mm de espuma.

Homologado: 23/08/2024

Vigência: 28 de agosto de 2025

Colorado (PR), 28 de AGOSTO de 2024

Signature of Marcos José Consalter de Mello, PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 364/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

CNPJ: 36.953.803/0001-08

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadeira, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aspirador de secreções elétrica, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, longarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, otoscópio, desfibrilador, aplicador probe, sonopulsar, neurovector, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

ITENS DA ATA:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Includes MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA OU MDP COM 02 GAVETAS 120x60, MESA DE REUNIÃO MADEIRA OU MDP REDONDA PARA 06 CADERAS 120 COM TAMPO 25MM.

Homologado: 23/08/2024

Vigência: 28 de agosto de 2025

Colorado (PR), 28 de AGOSTO de 2024

Signature of Marcos José Consalter de Mello, PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 364/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

CNPJ: 36.953.803/0001-08

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadeira, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aspirador de secreções elétrica, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, longarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, otoscópio, desfibrilador, aplicador probe, sonopulsar, neurovector, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

ITENS DA ATA:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Includes MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA OU MDP COM 02 GAVETAS 120x60, MESA DE REUNIÃO MADEIRA OU MDP REDONDA PARA 06 CADERAS 120 COM TAMPO 25MM.

Homologado: 23/08/2024

Vigência: 28 de agosto de 2025

Colorado (PR), 28 de AGOSTO de 2024

Signature of Marcos José Consalter de Mello, PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2024-PMI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023/FNDE/MEC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 06.020.318/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 1) - TRANSMISSÃO MECÂNICA, CONFORME SOLICITAÇÃO NO SIGARP Nº. 100591, forma de pagamento Transferência Direta.

VALOR: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 02 de Setembro de 2024.

Signature of CRISÓGONO NOLETO e SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2024-PMI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023/FNDE/MEC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 06.020.318/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 1) - TRANSMISSÃO MECÂNICA, CONFORME SOLICITAÇÃO NO SIGARP Nº. 100578, forma de pagamento Recurso Próprio.

VALOR: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 02 de Setembro de 2024.

Signature of CRISÓGONO NOLETO e SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 93/2022

REFERENCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CREDCIADA: LILIAN FLAVIA OJEIKA AVANZI, CNPJ - nº 45.259.428/00014-91

Objeto: Contratação de empresa com profissional "Professor de Teatro" para atender à demanda atual de formação teatral na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo este enquadrado como um serviço contínuo NOS TERMOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Objetivando a manutenção do contrato em razão da dilatação temporal, conforme cláusula quarta item 4.2 do Contrato primitivo as partes pactuam de reajuste no INPC com um índice de 1,0406 % o valor da hora passa de R\$46,00 (quarenta e seis reais) para R\$47,87 (quarenta e sete e oitenta e sete centavos), - totalizando o valor de R\$ 9.574,00 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes Manutenção da Casa da Cultura e das atividades Culturais (R\$ 3.390.39.00.00.00) and Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica (R\$ 6.183.60.00.00.00).

VIGÊNCIA: de 10/08/2024 a 31/12/2024

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná

DATA: 10 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 368/2024.

DISPENSA Nº: 054/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ.

CNPJ: 04.823.494/0001-65.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DE ESTADO DO PARANÁ, COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR.

VALOR: R\$ 21.980,16 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QTDE, VALOR UNIT., VALOR TOTAL (R\$). Includes CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DE ESTADO DO PARANÁ, COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (R\$ 3.371.70.00.00.00) and Roteiro pela participação em consórcio público (R\$ 1000).

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 30 de agosto de 2024.

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer consultivo extensivo pelo comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 2024
Processo Adm Nº: 144/2024
Licitação Nº: 23/2024
Modalidade: Pregão
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE BOTAÍHO (VASILHAME VAZIO) E RECARGAS DE GÁS 13 E 45 QUILOS PARA O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO PARANÁ

Fornecedor e bens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) COMÉRCIO DE GÁS LOPES LTDA inscrito no CNPJ/CNP Nº 24.838.533/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 245.119,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos).

Valor Total do Lote: 245.119,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos).

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes BOTAÍHO (VASILHAME VAZIO) - DE 13 KG - DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) - PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 245.119,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e dezesseis e setenta)

COLORADO, 03 de setembro de 2024.

Signature of MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paracity ESTADO DO PARANÁ Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577 CNPJ 01.590.290/0001-33 Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Contratante: Câmara Municipal de Paracity/PR; Contratada: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA., CNPJ: 23.904.788/0001-66 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário em MDF Recursos: 01.0001.01.031.0001.2101 - manutenção das atividades legislativas; 4.4.90.52.00.00 - equipamento material permanente. Prazo para execução: 90 (noventa) dias; Valor Total da Contratação: R\$ 42.879,98 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); Dispensa de Licitação nº 06/2024; Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço. Legalidade: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Paranacity/PR, 02 de setembro de 2024.

Signature of João André Bertão, Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 Processo Administrativo Nº 86/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: TARCÍSIO ALMEIDA GOUVEIA Data de Publicação: 05/07/2024 15:11:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/09/2024 08:30:09 Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with 4 columns: Item, Unidade, UNIDADE/SERVIÇO, Marca, Serviço, Modelo, Valor Total. Includes items like Unidade: UNIDADE/SERVIÇO, Marca: Serviço, Modelo: Descrição: Ponto de vídeo monitoramento - Poste conico continuo reto, com altura útil de 6 a 7 metros, dependendo das condições do local.

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/09/2024 08:30:09 Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with 4 columns: Item, Unidade, UNIDADE/SERVIÇO, Marca, Serviço, Modelo, Valor Total. Includes items like Unidade: UNIDADE/SERVIÇO, Marca: Serviço, Modelo: Descrição: Software VMS Computador arquitetura servidor, em gabinete rack 19"/4, com armazenamento M.2, nvme CU SSD 256GB, um PROCESSADOR: INTEL ou AMD, 16TB storage Servidor VMS Computador arquitetura servidor, em gabinete para rack 19"/4, com armazenamento M.2, nvme CU SSD 256GB, um PROCESSADOR: INTEL ou AMD, 16TB storage.

Table with 6 columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME. Includes 1 INFORSEB COMERCIO E SERVIÇO DE, 2 BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA, 3 COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E, 4 WELLINGTON MARCOS CARLI, 5 SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI, 6 VIPTech DESENVOLVIMENTOS DE, 7 SISCOOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA, 8 RKA INFORMATICA LTDA.

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivaí - PR e-mail: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

DECRETO Nº 182/2024

SUMÚLA: Dispõe sobre a nulidade do Processo Licitatório nº 80/2024

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e:

Considerando a ocorrência de erro na elaboração do objeto do processo licitatório, conforme constatado na análise dos documentos do certame referente ao fornecimento de cestas básicas;

Considerando que a imprecisão na definição do objeto compromete a lisura e a competitividade do procedimento licitatório, afetando a isonomia entre os licitantes, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Processo Licitatório nº 80/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, destinado ao fornecimento de cestas básicas, em virtude de erro na elaboração do objeto.

Art. 2º Determina-se o reinício do processo licitatório com a devida correção do objeto, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 02 de setembro de 2024.

Signature of AGNALDO CARVALHO GUIMARAES, Prefeito Municipal

## Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBITERO  
PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

### POLÍTICA & RELIGIÃO



O Dicionário de Filosofia de Nicola Albano cita Wolff, que definiu política assim; "a ciência de dirigir as ações livres na sociedade civil ou no Estado".

Embora o tema seja indigesto para muita gente, é impossível falarmos de ética cristã e não abordamos esse assunto.

Ao mesmo tempo em que a Bíblia não sugere diretamente que cristãos devam concorrer a cargos políticos, para legislar ou governar, também não proíbe fazê-lo.

Foi DEUS e não o diabo, que instituiu os governos: "não há autoridade que não de DEUS", diz Paulo (Rm 13:1). A administração pública pode ser uma dádiva de DEUS tanto para fazer o bem ao cidadão íntegro, como para punir o mal na sociedade (v.4).

#### ORAR PELOS POLÍTICOS

Paulo exorta-nos orar "pelos reis (políticos) e por todos os que estão na eminência" (2º Timóteo 2:2)

#### CRISTÃOS E POLÍTICA, COMO FICA ?

Então o que faremos com JOSÉ do Egito, governando como primeiro ministro do faraó ?

Que faremos com DAVI, rei de Israel ?

Que faremos com DANIEL, MIZAEEL, HANANIAS e AZARIAS, ministros do Império da Babilônia?

Que faremos com NEEMIAS, governador de Judá no pós exílio babilônico ?

Que faremos com ESTER, rainha da Pérsia através da qual DEUS livrou dos judeus da morte já decretada?

Por acaso eles ao era eles verdadeiros servos de DEUS enquanto exerciam cargos políticos ?

O cristão é o verdadeiro sal da terra e a luz do mundo, e é nos ambientes diversos da sociedade em que o cristão tem que salgar e iluminar.

**AMOR SOLIDARIEDADE JUNTOS SOMOS +**

FAZENDO DIFERENÇA

**ISOSED**  
IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS DE MANDAGUAÇU

**PROJETO SOCIAL DEUS PROVERÁ**

- Prover alimentos as famílias carentes.
- Prestar alguns serviços nos lares em caso de necessidade.
- Ajuda emocional e Espiritual, com trabalho de Evangelismo ensinando a palavra de Deus além de orações em favor da família.

**PROJETO SOCIAL ME USA**

- Ajudar pessoas que são dependentes químicos, usuários de drogas lícitas e ilícitas, tanto pessoas que vivem com suas famílias ou moradores de rua.
- Encaminhar os dependentes químicos para internação e tratamento.
- Conta com apoio de mais de doze Casas de Recuperação para dependentes químicos sem nenhum custo.
- Trabalho de evangelismo e ajuda Espiritual com orações.
- Contribui também em outras áreas sociais.

**PROJETO SOCIAL DEUS PROVERÁ**

+55 44 9851-6389  
MISSIONÁRIA  
ENEDINA RODRIGUES

+55 48 9654-3081  
PASTOR  
ANDRÉ ALECIO

**PROJETO ESPECIALIZADO ME USA**

+55 44 9163-0935  
PRESBITERO  
PEDRO CARDOSO

+55 44 9873-5081  
PASTOR  
RENATO PEREIRA

+55 44 9883-4190  
EVANGELISTA  
ANSELMO WILLIS

Venha nos visitar, você e sua família são bem-vindos aqui na ISOSED Mandaguçu

**NOSSOS CULTOS**

SEXTA-FEIRA AS 19:30H  
DOMINGO AS 19HS

**RUA DA SAUDADE, 675 MANDAGUAÇU-PR**

**NATUREZA Caminhadas na natureza**

pirapanema

ÀS MARGENS DO PIRAPANEMA EM ITAGUAJÉ -PR

**15 Setembro 2024 Domingo**

**NOVO PERCURSO**

1º Lugar melhor circuito do Brasil

Recepção e café da manhã a partir das 06h30 (Valor do café da manhã R\$20,00)

Saída para caminhada às 08h

Local: Balneário ITAPANEMA em Itaguajé PR

Abertura, alongamento e início da caminhada às 07h40

Almoço a partir das 11h30

Valor do café da manhã com almoço R\$55,00

Reserva do café da manhã e almoço com pagamento adiantado via PIX

**JORNAL REGIONAL**

BI-SEMANAL

**ANUNCIE CONOSCO**

**(44) 9.9163-0935**

# Entre Tradição e Modernidade: A Jornada de Abrão Batista

Na tranquila cidade de Colorado, Abrão Batista, um jovem da etnia Terena, vive uma história que une tradições ancestrais e o cotidiano moderno. Nascido na Aldeia Cachoeirinha, em Miranda, Mato Grosso do Sul, Abrão deixou sua comunidade para construir uma nova vida ao lado de sua esposa, Eduarda, moradora de Colorado.

Abrão cresceu na rica cultura da Aldeia Cachoeirinha, onde a conexão com a natureza e as tradições da tribo eram parte integral de sua vida. A mudança para Campo Grande, MS, com sua família, foi o primeiro passo para uma nova fase. O destino o levou a um encontro marcante em um evento de Igrejas Evangélicas, onde conheceu Eduarda. Apesar da distância que separava suas origens, o amor falou mais alto, e o casal decidiu se unir em matrimônio e estabelecer sua vida em Colorado.

Em Colorado, Abrão construiu uma nova trajetória profissional, trabalhando inicialmente em diversas empresas até encontrar seu atual emprego como caixa no Posto Avenida. Adaptando-se ao ritmo da cidade do interior, Abrão e Eduarda tornaram-se membros ativos da Igreja Tabernáculo de Colorado, mantendo vivas suas tradições e valores, mesmo em um novo ambiente.

Recentemente, Abrão



teve a oportunidade de visitar sua família na Aldeia Cachoeirinha e sua mãe em Campo Grande. Esses mo-

mentos foram de reflexão e saudade, pois, apesar do conforto e da estabilidade da vida em Colorado, Abrão não esquece suas raízes. Ele recorda com carinho sua infância e a vivência na Aldeia, destacando que "quando o dinheiro entrou na Aldeia, as coisas pioraram". Esta frase revela um sentimento comum entre muitos que veem com preocupação as mudanças econômicas que podem ameaçar a integridade cultural e o estilo de vida tradicional. Apesar dos desafios, Abrão é grato por sua vida em Colorado e continua a valorizar e preservar

sua cultura Terena. Ele mantém uma conexão profunda com a natureza e com as tradições de sua etnia, equilibrando seu amor pela vida moderna com o respeito e a valorização de suas origens.

A história de Abrão Batista é um testemunho da capacidade de adaptar-se às novas realidades sem perder a essência de quem se é. Em Colorado, ele encontrou um novo lar, mas sua memória e o amor pela cultura Terena permanecem firmes, guiando-o através das mudanças e desafios que a vida moderna pode trazer. Por Billy Belieri

## UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

### Letra E Eternidade

Já estamos há algum tempo falando sobre as letras da palavra Jerusalém, e hoje falaremos sobre a letra E, que significa Eternidade. Iremos morar com Cristo na Nova Jerusalém, e chegando lá Jesus irá nos abraçar e dizer: vinde benditos de meu Pai, e nos dará uma coroa e uma pedra branca onde estará escrito o nosso novo nome, você sabia? Lá tudo será novo, nosso corpo, nosso nome, não haverá mais morte e nem choro, viveremos felizes com Nosso Deus. Há milhares de anos atrás, quando não existia papel, os convites eram feitos em pedras brancas, por isso teremos nossos novos nomes escritos em pedras brancas, pois ali teremos o nosso novo nome e estaremos todos convidados para a festa, a festa de entrar no céu para morar com Cristo. Então, peça pra Jesus morar no seu coração, aí mesmo onde você está e você fará parte desta grande festa. Lembre-se, Jesus está aí ao seu lado nesse exato momento, se precisar de ajuda é só falar pra Ele, pois Ele está aí com você, pra te consolar, fortalecer, Ele te entende e te convida a morar na Eternidade com Ele. Porém, enquanto estamos aqui nessa terra, Ele sabe que passamos por momentos difíceis, Ele é tão bondoso que tem um grande amor por nós e quer cuidar de todos aqueles que aceitarem sua ajuda. Você não está sozinho, Deus está aí com você, para te curar, proteger, entender, amar, fortalecer e guiar no caminho certo até o dia em que todos iremos morar com Ele na Eternidade.



## PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

### "PSYLLIUM"

É Uma fibra natural obtida da casca das sementes de uma planta chamada Plantago Ovata, possui uma incrível capacidade de absorção de água aumentando até vinte vezes de tamanho.

O Psyllium, juntamente com uma dieta apropriada para indivíduos diabéticos, pode favorecer o controle e diminuição dos níveis de glicose sanguínea, além de trazer outros benefícios.

O consumo do Psyllium pode ajudar a prevenir, por exemplo, o desenvolvimento de doenças cardíacas ou o aumento da pressão arterial.

A nutricionista Ana Paula Braun, de São Paulo, diz que o momento mais propício para ingestão do Psyllium é cerca de meia hora antes das

refeições, com 5 a 10 gramas diluídas em um copo de 300 ml de água.

Ele pode ser um aliado em estratégias de emagrecimento, tanto por regular o funcionamento intestinal, como por aumentar a saciedade, já que a viscosidade das fibras pode retardar o esvaziamento do estômago.

Segundo o Ministério da saúde, o consumo do Psyllium pode ocasionar efeitos colaterais, como: flatulência e dores abdominais. A falta de ingestão de água junto com o Psyllium pode resultar em irritação gástrica, inflamação e constipação...

Pessoas alérgicas a planta ou derivados dela devem evitar o consumo do Psyllium...

**Lembrete:** Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!



Autora: Professora Arlete de Faria Capelari



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024 (PSS 002/2023)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº005/2024 Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica em suprir temporariamente a vaga de zeladora referente e exoneração da ex-servidora Vera Lucia Sanches Marin. Lei Complementar Municipal nº 14/2021 Decreto Municipal nº 40/2023 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 Valor Mensal: R\$ 1.448,81 (Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) Partícipes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CONTRATADA: KEILE THAIS LEITE Objeto: prestação de serviços de ZELADORA, com carga horária de 35 horas semanais. Prazo de Execução e Vigência: 03/09/2024 a 02/03/2025.

Data da assinatura: 02 de setembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 915

Aginaldo Carvalho Guimarães Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 184/2024

Súmula: EXONERA VANIA ORTEGA RIZZI, do cargo de Professora - PSS.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonera, a pedido, a partir de 09 de setembro de 2024, a Sra. VANIA ORTEGA RIZZI, matriculada nº 678, portadora do CPF nº 035.836.759-08, ocupante do cargo de Provisorio temporário, de PROFESSORA 40 HORAS - PSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de setembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 4091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 151/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR. CONTRATADO: COLETARE - RESIDUOS DA SAUDE LTDA ME, CNPJ: 33.864.300/0001-78 Objeto: Contratação de empresa para Serviço de coleta transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes GRUPO A, provenientes de exumação, para atender as demandas do cemitério Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descritivos constantes nos orçamentos em anexo. Valor total: R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentaria: 14.002.15.451.0019.2.041 - Manutenção no Cemitério e Capela Mortuária. 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato. Foro: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná. Data: 02 de setembro de 2024.

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Processo nº 110/2024, Dispensa de Licitação nº 64/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para a Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descritivos especificações do roteiro, inclusive seus anexos, que veicula o Termo de referência, em favor da empresa:

COLETARE - RESIDUOS DA SAUDE LTDA ME, CNPJ nº 33.864.300/0001-78

Valor: R\$ 11,25 (onze reais e vinte cinco centavos), por KG, sendo o total de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 02 de setembro de 2024.

Aginaldo Carvalho Guimarães Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 152/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR. CONTRATADO: NASRALLAH & NASRALLAH LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.581/0001-60. Objeto: Fornecimento de materiais para cercamento de área, sendo: Item Unid Qtdte Descrição Valor Unitário valor total 03 Unid 15 Caçaca de metal para cerca R\$8,95 R\$ 134,25 06 unid 12 Poste de concreto para alambrado canto curvado 3mts 12x12 R\$ 86,00 R\$1032,00 Valor Total R\$ 1.166,25 (Um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) Dotação Orçamentaria: 11.001.27.812.0030.2.071-3.3.90.30.00.00.00 Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Foro: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná. Data: 03 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, 249 São Jorge do Ivaí - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NO DISTRITO COPACABANA DO NORTE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ. TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: ACRÉSCIMO DE VALOR EM R\$ 53.549,89, SIGNIFICANDO UM ACRÉSCIMO DE 5,93% AO CONTRATO PRIMITIVO; SUPRESSÃO DE VALOR EM R\$ 12.278,79, SIGNIFICANDO UMA SUPRESSÃO DE 1,36% O CONTRATO ORIGINAL NO VALOR DE R\$ 903.272,25 PASSA A VIGORAR EM R\$ 944.543,41. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, A e B, e § 1º DA LEI N. 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.003.26.452.0017.1.017 PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS URBANAS REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023 DATA: 04/09/2024.

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 016/2024

Súmula: Dispõe sobre a extinção da Fundação Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica extinta a Fundação Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Lei nº 3, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Com a extinção da Fundação Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, ficam transferidos para o Município de São Jorge do Ivaí todos os direitos e obrigações anteriormente atribuídos à Fundação, incluindo:

I - A titularidade de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Fundação;

II - A responsabilidade pela continuidade da prestação dos serviços de saúde e assistência médico-hospitalar anteriormente prestados pela Fundação.

Art. 3º A extinção da Fundação será formalizada após o cumprimento de todas as formalidades legais, incluindo a comunicação aos órgãos competentes, a baixa no CNPJ e a dissolução de seus registros perante os órgãos administrativos e judiciais.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 30 de agosto de 2024

AGNALDO CARVALHO Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 1915

Aginaldo Carvalho Guimarães Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº100/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR. CONTRATADO: AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.244.866/0001-18. Objeto: Fornecimento de materiais para cercamento de área, sendo:

Table with 5 columns: Item, Unid, Qtdte, Descrição, Valor Unitário, valor total. Row 1: 05 Unid 92 Poste de concreto para alambrado 3mts 10x10 curvado R\$50,00 R\$ 4600,00

Valor Total R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) Dotação Orçamentaria: 11.001.27.812.0030.2.071-3.3.90.30.00.00.00 Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Foro: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná. Data: 30 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024 (Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONVOCAR

Os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munidos dos seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Uma foto 3x4 recente; c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF; d) Atestado médico que está apto ao trabalho; e) Certidão de nascimento ou casamento; f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP; g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; h) Fotocópia da carteira de vacinação; i) Certidão de antecedentes criminais; j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral; k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo; l) Declaração de bens; m) Comprovação de endereço;

Cargo: ZELADORA - 35 HORAS

Table with 3 columns: NOME DO CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: KEILE THAIS LEITE 022.775.119-19 10º Row 2: SUZANA DE SOUZA KRYK 053.911.029-95 11º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de agosto de 2024.

AGNALDO CARVALHO Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 183/2024

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Sra. KEILE THAIS LEITE, CPF nº 022.775.119-19, para o exercício do cargo de ZELADORA - 35 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente, a partir de 03 de setembro de 2024, a Sra. KEILE THAIS LEITE, CPF nº 022.775.119-19, para o exercício do cargo de ZELADORA - 35 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 - Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 de 09 de março de 2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de setembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 4091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ PAÇO MUNICIPAL - CNPJ/MF : 76.970.318.000/0001-67 Av. Antônio Veiga Martins, 80, Inajá - PR, CEP - 87670-000, 177 - Fone (044) 3440-1221 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 105/24

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O SENHOR CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1285/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar os seguintes orçamentos:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total. Includes items for Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Departamento de Administração e Planejamento, Departamento de Finanças, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Esportes.

Total Suplementação: 1.629.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4.320/64, cf. segue:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes items like Recursos Ordinários (Livres), Transferência do FUNDEB 40%, etc.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto. Art. 4º - Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc. atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º. Art. 5º - Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024

CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, torna público a SUSPENSÃO da abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 06 de setembro de 2024, as 09:00 horas.

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 30/2024 - Processo Licitatório nº 109/2024, do tipo "menor preço por item", o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender as demandas do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade de alteração do edital, alteração de julgamento "item 6.2" do edital, em especial os descritivos e quantidades mais especificados e detalhamento no item nº 24 "Transmissão mensal em fibra óptica por ponto (UB)", licitado constante no ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERENCIA.

DA NOVA DATA DE ABERTURA: A nova data de abertura da licitação será comunicada no Portal Transparência, Diário Oficial do Município e no Portal BLL - www.bll.org.br, para conhecimento dos licitantes interessados em participar do referido processo.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3243-1157. Ou ainda no endereço www.pmsjvai.pr.gov.br. (aba licitações).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 04 de setembro de 2024.

Anderson Antônio Crivelaro Secretário de Licitações e Contratos



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04 Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 176/2024, de 28 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 30/2023, de 27 de Novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.166,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.003 - DIRETORIA DE CULTURA 09.003.13.362.36.2064-3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$57.166,57 01031.0131.08.99.08.02.1.898.0009 AÇÕES EMERGO SETOR CULTURA - LEI A.BLANC-1931 57.166,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - R\$57.166,57 01031.0131.08.99.08.02.1.898.0009 AÇÕES EMERGO SETOR CULTURA - LEI A.BLANC-1931 57.166,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.

AGNALDO CARVALHO Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 91915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES PREFEITO

# Sanches Advocacia expande atendimento em Colorado com Nova Sede

HÁ 15 ANOS REFERÊNCIA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, SANCHES ADVOCACIA VISA ATENDER A ALTA DEMANDA DE MORADORES DE COLORADO



A Sanches Advocacia, representada pela advogada Renata Sanches, tem se destacado na proteção dos direitos previdenciários dos cidadãos do Paraná. Com o objetivo de oferecer serviços jurídicos de excelência a um número cada vez maior de trabalhadores, a equipe liderada por Renata Sanches recentemente inaugurou um novo escritório em Colorado, ampliando significativamente a presença da empresa na região.

A Sanches Advocacia é amplamente reconhecida por seu êxito em casos relacionados à previdência social, com um histórico notável de vitórias em disputas contra o Instituto Nacional do Se-

guro Social (INSS). O escritório também desempenha um papel crucial na área trabalhista, defendendo com competência os direitos e benefícios de empregados e empregadores.

Comprometida com princípios de transparência, qualidade, humanização e excelência no atendimento, a Sanches Advocacia conta com uma equipe de 25 profissionais. Esses colaboradores atuam em turnos para garantir um atendimento ágil e seguro às necessidades dos clientes. Para garantir a melhor experiência, os serviços devem ser agendados previamente durante o horário comercial.

A advogada compartilhou que Colorado foi escolhida para receber a nova advocacia em virtude da alta demanda de moradores que semanalmente saíam de Colorado à Paranacity: "Assim, a expectativa é alcançar os moradores que precisam dos serviços previdenciários e trabalhistas com maior acessibilidade" enfatizou Renata Sanches.

Situada na Rua Prefeito Rafael Gil, nº 476 no Centro de Colorado, a filial já está em pleno atendimento de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h30. Agende uma visita pelo telefone (44) 9.9724-8990.



## “Inajá Futsal” conquista o título da 12ª Copa Cafeara de Futsal Regional

Na sexta-feira, 23 de agosto, o Ginásio de Esportes Pedro Borges Monteiro Filho, de Cafeara, foi palco de um grande espetáculo esportivo. O Inajá Futsal sagrou-se Campeão da 12ª Copa Cafeara de Futsal Regional ao vencer o Ângulo Futsal por 3 a 1 na emocionante final.

Com a conquista, o time de Inajá levou para casa o troféu de Campeão e uma premiação de 7 mil reais. Os gols que garantiram a vitória de Inajá foram marcados por Heitor, João Pedro e Gabriel, enquanto Gilson descontou para o Ângulo. Mesmo com a derrota, o Ângulo Futsal saiu da competição com a segunda colocação, recebendo um troféu e 3 mil reais em premiação. Destaques individuais também brilharam



Inajá Futsal

na competição. Jarlan e Eduardo, ambos do Santo Inácio, terminaram como os artilheiros do torneio com 10 gols cada. O goleiro menos vazado foi Alis-

son, do Inajá, que sofreu apenas 12 gols ao longo da competição. César, do Ângulo, foi eleito o melhor atleta da Copa, destacando-se pelo seu desempe-

no e contribuição para a equipe. A competição foi organizada pela Secretaria de Esportes de Cafeara, sob a coordenação do secretário André, e contou com



André, o goleiro Alisson e Robson

o apoio fundamental da Prefeitura de Cafeara. A 12ª Copa Cafeara de Futsal Regional consolidou-se como um dos eventos esportivos mais importantes

da região, proporcionando momentos de emoção e confraternização entre as equipes participantes e o público presente. Fotos: Yago Duarte.

## São Lucas x Xavantes no dia 7 de setembro



Os play-offs do Campeonato Paranaense de Futebol da Série Bronze começaram no dia 7 de setembro, o São Lucas receberá em Paranavai a equipe Xavantes, de Planalto. Xavantes foi a melhor equipe do Grupo H com 26 pontos em 10 jogos, tem saldo de 32 gols, tem como sede a cidade Planalto (13.385 habitantes) localizada no sudoeste do PR, distante 414 km de Paranavai.

O São Lucas ficou como a melhor equipe terceira colocada, somando 20 pontos em 10 jogos, tem saldo de 33 gols.

**OUTROS CONFRONTOS** - Pitanga x Santa Mariana, ACASF/ Capanema x Terra Roxa, Cândido Abreu x ABL/Eliana/Campo Mourão, Foz Futsal x FAC/Clev-elândia, Realeza x Milionários/ Guarapuava, ADGG/Goioerê x Barril/Siqueira Campos, Ubitatã

x Palotina. A segunda melhor terceira colocada foi Clev-elândia, a terceira Goioerê e a quarta Capanema. As equipes que classificarem para a semifinal terão acesso à Série Prata em 2025. No sábado, 24/8, o São Lucas goleou em Paranavai a equipe Barril/Siqueira Campos por 6 a 2. Caique vice artilheiro da Bronze marcou 3 gol, Gaúcho, Vítinho e Aryel os outros.

## “JASS Empreendimentos” patrocina premiação da 1ª Copa Ouro Fino

No domingo, 18 de agosto, a Arena Ouro Fino em Alto Paraná foi palco da emocionante final da 1ª edição da Copa Ouro Fino Municipal de Futebol Suíço. O evento, que reuniu diversos times locais e um de Paranavai (convitado), teve como grande campeão o time Alto Paraná Veteranos. A premiação, composta por troféus, foi gentilmente patrocinada pelo empresário Fabiano dos Santos, por meio de sua empresa a JASS Empreendimentos. Os belos troféus foram de campeão, vice, terceiro lugar, artilheiro e goleiro menos vazado.

O apoio ao esporte é uma marca registrada de Fabiano, que vê nele uma ferramenta essencial para a formação de uma sociedade mais justa e saudável. Ele acredita que o esporte é fundamental na educação de crianças e jovens, ajudando a moldar valores importantes como disciplina, trabalho em equipe e res-



peito ao próximo. Esse compromisso se reflete em suas ações, como o patrocínio da premiação da Copa Ouro Fino, que reafirma sua dedicação ao desenvolvimento esportivo da região. Na final da Copa, Fabiano esteve presente ao lado de seu filho, João Arthur Senra Santos, de 8 anos (entregou um troféu), reforçando

a importância de transmitir esses valores para as futuras gerações. A presença de Fabiano e o apoio da JASS Empreendimentos foram fundamentais para o sucesso do evento, que promete se consolidar como uma tradição no calendário esportivo de Alto Paraná. A empresa tem as iniciais do filho de Fabiano.

## “Copa União” terá todos jogos das quartas na Vila Operária



Fox FC

Neste domingo, 8 de setembro, em Paranavai a 2ª Copa União de Futebol Suíço tem todos os jogos da fase quartas de final na Vila Operária. Jogam no Estádio São José às 9 horas. **Campo A** - Águia Dourada x Fox FC. **Campo B** - Navalha Afiliada FC x Galáticos. 10h15. **Campo A** - Fênix FC x Reviravolta. **Campo B** - Amigos do Diego x Atlético Sumaré.

## Jardim Morumbi tem 4 jogos da Copa Pioneiros



Autoridade

No sábado 7 de setembro, no campo do Jardim Morumbi de Paranavai tem a disputa da fase quartas de final da 7ª Copa Pioneiros Regional de Futebol Suíço, confira os quatro jogos que apontarão as semifinalistas. **15 horas no campo A** - Revelação x Autoridade. **Campo B** - Ágape x São Cristóvão. **16 horas no campo A** - Grêmio Morumbi x XV de Paranavai. **Campo B** - Amigos do Du x Galos Graciosa. **Os principais artilheiros estão sendo:** Luan (Grêmio) 7, Mikael (Jeito Moleque) 6, Vítório (8 de Maio), Nem (Associação Noroeste) e Dario Pepe (Grêmio) 4 gols.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação n.º 49/2024

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

Table with contract details: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA; CONTRATADO: Pessoa Jurídica; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR...

Paranaipoema-PR, aos 02 de setembro de 2024. Sidnei Frazatto Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 49/2024

o uso das atitudes registradas que não são conferidas por lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024, das empresas abaixo:

Table with 4 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR. Row 1: 1, FORTES CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 31.306.371/0001-20, R\$ 2.687,61

Paranaipoema-PR, aos 02 de setembro de 2024. Sidnei Frazatto Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita emitir o registro de preço visando a futura contratação para o pagamento de taxas de inscrições nas modalidades de: futebol de campo, futebol salão, futebol de salão "futsal", voleibol, handebol, para várias competições, torneios, campeonatos de esporte amador para o município de Colorado-PR visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez";

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES NAS MODALIDADES DE: FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SALÃO, FUTEBOL DE SALÃO "FUTSAL", VOLEIBOL, HANDEBOL, PARA VÁRIAS COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS DE ESPORTE AMADOR PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO-PR. CONTRATADO: LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ.

CNPJ: 35.724.073/0001.00

VALOR: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2024. MUNICÍPIO DE COLORADO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: DIABETES EXPRESS.COM.PROD.DIABET E APAR ODONTOLTA

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.580,00 (uma mil e quinhentos reais).

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 349/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: TIAGO CRISTIANO DE JORGE SANTOS ME

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.99,00 (seisenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 1, 12501908, APARELHO DE AR CONDICIONADO, UNID 1, 64.990,000, R\$ 64.990,000, PHILCO PACIFICORP

Homologação: 23/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 17, 12501914, BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBRAS, UNID 20, 38,000, R\$ 760,000, R\$ 1430,000

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 7, 12501914, BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBRAS, UNID 20, 38,000, R\$ 760,000, R\$ 1430,000

Homologação: 23/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.580,00 (uma mil e quinhentos reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: M.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIELEI

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente sendo cadêter, ar condicionado, armário, escada mesa, maca, aparelho de ultrassom clínico, balança antropométrica, armário vitrine, carro maca, langarina, carro curativo, impressora, projetor, computador, consultório odontológico, oxímetro, desfibrilador, aplicador probe, ultrassom, neovetor, bomba de vácuo para a Clínica Odontológica, Secretaria e Unidade Saúde, do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 16, 12501922, CONSULTORIO ODONTOLOGICO, UNID 1, 1.580,000, R\$ 1.580,000, sem especificação

Homologação: 27/08/2024 Vigência: 28 de agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa de Licitação n. 11/2024

**AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA CNPJ nº 97.486.294.0001-45
CONTRATADO	03 Pessoa Jurídica. Razão Social: ALFA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL EIRELI CNPJ nº 21.715.522/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO PARA GERAÇÃO DE ENVIO DOS ARQUIVOS AO E-SOCIAL - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.321.000 (dois mil trezentos e vinte e um reais)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 20.31.001.17.122.0200.2.300.3.3.90.39.00.00

**PUBLIQUE-SE**  
Paranaipoema-PR, aos 28 de agosto de 2024.

*Sidnei Frazatto*  
Sidnei Frazatto  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA Nº 11/2024

Eu **SIDNEI FRAZZATTO**, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA E HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1	ALFA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA	21.715.522/0001-40	R\$ 2.321,00

Paranaipoema-PR, aos 28 de agosto de 2024.  
*Sidnei Frazatto*  
Sidnei Frazatto  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**  
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 81.185-000  
Tel: (41) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

**PORTARIA Nº 113/2024**

A Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 898/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florai), que trata sobre férias;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao funcionário público municipal, abaixo relacionado, férias regulamentares.

NOME	MATRICULA	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO - EM DIAS
ELIAS DOS SANTOS	297	12 03 2023 A 11 03 2024	04 09 2024 A 03 10 2024 - 30 dias úteis

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, Município "Oswaldo da Silva", aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Edna de Lourdes Carpine Contín*  
Edna de Lourdes Carpine Contín  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 195/2024**

**Súmula:** Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRALS.

**JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o processo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, da servidora VERA LUCIA CORRÊA DA SILVA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a servidora **VERA LUCIA CORRÊA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de telefonista, matrícula nº 224, residente e domiciliada na cidade de Uniflor-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRALS, do cargo efetivo de telefonista, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1225/2022, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 2.227,31 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIFLOR-PR, 03 de setembro de 2024.  
Registre-se e Publique-se  
**JOSÉ BASSI NETO**  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI**  
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60  
Município: FLORAI

**DECRETO Nº 282024, de 27 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Florai e autorização conferida na Lei Municipal nº 147/2023, de 29 de Setembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.200,00, para fins regulares (despesas) organizacionais:

05.000 - DEPTO DE ACAD SOCIA	05.100 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.200 - LDBA 1224-2024-3.30.90.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	R\$10.000,00	R\$18.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.003 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.005 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.006 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.007 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.008 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.009 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.010 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.011 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.012 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.013 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.014 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.015 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.016 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.017 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.018 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.019 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.020 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.021 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.022 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.023 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.024 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.025 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.026 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.027 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.028 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.029 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.030 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.031 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.032 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.033 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.034 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.035 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.036 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.037 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.038 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.039 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.040 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.041 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.042 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.043 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.044 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.045 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.046 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.047 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.048 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.049 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.050 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.051 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.052 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.053 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.054 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.055 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.056 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.057 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.058 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.059 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.060 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.061 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.062 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.063 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.064 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.065 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.066 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.067 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.068 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.069 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.070 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.071 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.072 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.073 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.074 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.075 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.076 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.077 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.078 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.079 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.080 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.081 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.082 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.083 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.084 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.085 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.086 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.087 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.088 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.089 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.090 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.091 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.092 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.093 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.094 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.095 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.096 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.097 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.098 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.099 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.100 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.101 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.102 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.103 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.104 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.105 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.106 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.107 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.108 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.109 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.110 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.111 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.112 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.113 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.114 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.115 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.116 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.117 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.118 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.119 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.120 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.121 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.122 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.123 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.124 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.125 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.126 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.127 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.128 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.129 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.130 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.131 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.132 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.133 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.134 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.135 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.136 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.137 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.138 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.139 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.140 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.141 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.142 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.143 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.144 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.145 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.146 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.147 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.148 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.149 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.150 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.151 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.152 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.153 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.154 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.155 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.156 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.157 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.158 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.159 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.160 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.161 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.162 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.163 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.164 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.165 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.166 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.167 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.168 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.169 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.170 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.171 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.172 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.173 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.174 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.175 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.176 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.177 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.178 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.179 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.180 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.181 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.182 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.183 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.184 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.185 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.186 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.187 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.188 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.189 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.190 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.191 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.192 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.193 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.194 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.195 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.196 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.197 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.198 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.199 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.201 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.202 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.203 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.204 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.205 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.206 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.207 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.208 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.209 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.210 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.211 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.212 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.213 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.214 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.215 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.216 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.217 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.218 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.219 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.220 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.221 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.222 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.223 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.224 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.225 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.226 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.227 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.228 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.229 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.230 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.231 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.232 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.233 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.234 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.235 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.236 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.237 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.238 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.239 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.240 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.241 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.242 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.243 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.244 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.245 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.246 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.247 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.248 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.249 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.250 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.251 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.252 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.253 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.254 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.255 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.256 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.257 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.258 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.259 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.260 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.261 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.262 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.263 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.264 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.265 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.266 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.267 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.268 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.269 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.270 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.271 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.272 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.273 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.274 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.275 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.276 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.277 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.278 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.279 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.280 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.281 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.282 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.283 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.284 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.285 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.286 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.287 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.288 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.289 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.290 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.291 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.292 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.293 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.294 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.295 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.296 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.297 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.298 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.299 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.300 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.301 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.302 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.303 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.304 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.305 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.306 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.307 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.308 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.309 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.310 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.311 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.312 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.313 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.314 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.315 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.316 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.317 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.318 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.319 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.320 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.321 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.322 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.323 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.324 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.325 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.326 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.327 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.328 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.329 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.330 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.331 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.332 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.333 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.334 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.335 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.336 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.337 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.338 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.339 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.340 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.341 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.342 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.343 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.344 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.345 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.346 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.347 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.348 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.349 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.350 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.351 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.352 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.353 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.354 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.355 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.356 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.357 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.358 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.359 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.360 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.361 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.362 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.363 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.364 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.365 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.366 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.367 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.368 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.369 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.370 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.371 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.372 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.373 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.374 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.375 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.376 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.377 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.378 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.379 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.380 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.381 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.382 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.383 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.384 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.385 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.386 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.387 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.388 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.389 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.390 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.391 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.392 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.393 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.394 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.395 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.396 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.397 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.398 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.399 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.401 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.402 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.403 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.404 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.405 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.406 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.407 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.408 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.409 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.410 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.411 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.412 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.413 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.414 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.415 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.416 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.417 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.418 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.419 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.420 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.421 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.422 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.423 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.424 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.425 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.426 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.427 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.428 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.429 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.430 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.431 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.432 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.433 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.434 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.435 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.436 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.437 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.438 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.439 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.440 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.441 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.442 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.443 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.444 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.445 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.446 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.447 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.448 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.449 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.450 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.451 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.452 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.453 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.454 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.455 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.456 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.457 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.458 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.459 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.460 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.461 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.462 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.463 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.464 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.465 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.466 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.467 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.468 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.469 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.470 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.471 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.472 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.473 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.474 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.475 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.476 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.477 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.478 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.479 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.480 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.481 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.482 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.483 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.484 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.485 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.486 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.487 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.488 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.489 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.490 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.491 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.492 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.493 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.494 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.495 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.496 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.497 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.498 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.499 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.501 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
06.502 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0



LEI Nº 1673/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpine Curtin, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou e sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 do Município DE FLORAI, e dá outras providências.

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição e na Lei Complementar 101, de 04/05/2000 - Lei do Responsabilização Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Florai, compreendendo:

- I - Metas fiscais;
II - Riscos fiscais;
III - Prioridades da administração municipal;
IV - Estrutura dos orçamentos;
V - Diretrizes para a elaboração do orçamento do município;
VI - Disposições sobre a abertura de créditos adicionais;
VII - Disposições sobre despesas com pessoal;
VIII - Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - Disposições gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, atividades primárias, nominais e reais, previstas para o exercício de 2025, estão identificadas nos demonstrativos I a VII, artigo 4º, desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da administração direta.

Art. 4º - Os anexos de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - metas anuais;
II - avaliação de cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos demonstrativos I a VII;
IV - evolução do patrimônio líquido;
V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - estimativa e comparação das despesas com pessoal;
VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 5º - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o demonstrativo I - metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, considerando o resultado econômico e o montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os seus seguintes.

Art. 7º - Os valores correntes do exercício de 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, de aumento salarial, incremento dos programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizar o critério Índice de Inflação anual, dentro do seguinte padrão: Portaria nº 577/2008 da STN.

Art. 8º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Municipal, multiplicado por 100.

Art. 9º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, considerando as metas fiscais nominais, reais e consolidadas, inclusive as metas fiscais nominais, reais e consolidadas líquidas, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas.

Art. 10º - Os resultados pretendidos, comparando-as com as metas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Art. 11º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos demonstrativos anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas.

Art. 12º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

Art. 13º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, deve estabelecer de forma ordenada os recursos e onde foram aplicados.

Art. 14º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito tributário, alteração de alíquotas ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 15º - A compensação será acompanhada de medidas preventivas do aumento da dívida, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

Art. 16º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo VI - estimativa e comparação das despesas com pessoal, deve estabelecer de forma ordenada os recursos e onde foram aplicados.

Art. 17º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, deve estabelecer de forma ordenada os recursos e onde foram aplicados.

Art. 18º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo VIII - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 19º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo IX - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 20º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo X - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 21º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XI - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 22º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XII - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 23º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XIII - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 24º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XIV - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 25º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XV - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 26º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XVI - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 27º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XVII - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 28º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XVIII - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 29º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XIX - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 30º - O Anexo de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, o demonstrativo XX - metodologia e memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 31º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo nº 101, de 14 de maio de 2020, e da que não afetará aversões de crédito do orçamento da Lei nº 1673/2024.

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo nº 101, de 14 de maio de 2020, e da que não afetará aversões de crédito do orçamento da Lei nº 1673/2024.

Art. 33º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo nº 101, de 14 de maio de 2020, e da que não afetará aversões de crédito do orçamento da Lei nº 1673/2024.

Art. 34º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo nº 101, de 14 de maio de 2020, e da que não afetará aversões de crédito do orçamento da Lei nº 1673/2024.

Art. 35º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo nº 101, de 14 de maio de 2020, e da que não afetará aversões de crédito do orçamento da Lei nº 1673/2024.

Art. 36º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo nº 101, de 14 de maio de 2020, e da que não afetará aversões de crédito do orçamento da Lei nº 1673/2024.

Art. 37º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo nº 101, de 14 de maio de 2020, e da que não afetará aversões de crédito do orçamento da Lei nº 1673/2024.

Art. 38º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo nº 101, de 14 de maio de 2020, e da que não afetará aversões de crédito do orçamento da Lei nº 1673/2024.

Art. 39º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para despesa de liquidação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 6.366/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 40º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos aprovados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 41º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 42º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 43º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Específica, à dotação, expansão ou Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 103/2001.

Art. 44º - A transferência, o remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Específica, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução/Decreto Legislativo do Poderente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 45º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nas condições estabelecidas neste artigo.

Art. 46º - Na suplementação das respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso do fim de fechamento do SIM-AM, bem como o saldo advindo dos recursos de duração e execução, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 420, de 1964.

Art. 47º - Na suplementação das respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação efetivo ou por tendência, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 420, de 1964.

Art. 48º - Na suplementação das respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 420, de 1964.

Art. 49º - Na redistribuição de parcelas das dotações de pessoal no mesmo órgão, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e que se realize em obediência à legislação específica, nos termos do art. 43, § 5º, inciso III, do art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 50º - Na suplementação das dotações destinadas a atender despesas correntes, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, do art. 66, parágrafo único, dos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 51º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual 2025 via decreto.

Art. 52º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a anulação em virtude de decreto municipal quando tal autorização for determinada pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 53º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento de dotações orçamentárias, entre órgãos, em caso de reforma ou reestruturação administrativa aprovada em lei.

Art. 54º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as adequações necessárias para as metas fiscais previstas nas parâmetros da Lei Complementar Municipal 1579/2002, que trata da nova estrutura administrativa e organizacional do Município de Florai.

Art. 55º - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento. Cabe ao Poder Executivo Municipal, de modo especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 56º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 57º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas parâmetros das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "b" da LRF).

Art. 58º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2025, serão objeto de avaliação de desempenho, considerando o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, "f", "g" da LRF).

Art. 59º - O Executivo é autorizado a alterar os anexos do Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1565/2021) a fim de compatibilizar as despesas e receitas estabelecidas neste lei.

Art. 60º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 61º - O excesso ou o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excessão, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (1º, II LRF).

Art. 62º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão, no exercício de 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, criação ou extinção de cargos e funções, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público de caráter temporário na forma de lei, observadas os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 63º - O "Caput" deste artigo contempla, no que couber, os agentes políticos;

Art. 64º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 65º - A despesa total com pessoal não excederá 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) para o Executivo e 5,70% (cinco vírgula, setenta por cento) para o Legislativo, o que corresponderá a 90% (noventa e cinco por cento) do limite máximo permitido aos poderes em conformidade com o artigo 20, III, da LRF.

Art. 66º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá, mediante autorização legislativa, contratar pessoal por tempo determinado, desde que não excederem os percentuais definidos para o poder no caput deste artigo (art. 122, parágrafo único, V da LRF).

Art. 67º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com honorários;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 68º - Para efeito deste Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização a contratação de subterfúgio de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF; a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 69º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 70º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 71º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 72º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 73º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 74º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 75º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 76º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 77º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 78º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 79º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 80º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 81º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 82º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 83º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 84º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 85º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 86º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por ser caracterizada como terceirização, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 Processo Administrativo Nº 152/2024. Pregão eletrônico para aquisição de materiais de consumo em espécie. Valor Total: R\$ 73.190,00.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. ATA DE HOMOLOGAÇÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1.

MOVIMENTOS DO PROCESSO. 24/07/2024 15:25:24 PUBLICADO. 24/07/2024 17:28:39 REJEIÇÃO DE PROPOSTAS.

MOVIMENTOS DO LOTE. 24/07/2024 17:28:39 REJEIÇÃO DE PROPOSTAS. 24/07/2024 18:16:31 DISPUTA.

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA...

MUNICÍPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

CLASSIFICAÇÃO. Rank Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. 1 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA